



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Cururupu

LEI Nº 009/84

Cria feriados municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 605/49, alterada pelo Decreto-Lei nº 86 de 27 de dezembro de 1966, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam criados os feriados municipais, em número de 04 (quatro) consagrados a:

- I - Dia 24 de junho, consagrado a São João
- II - Dia 29 de junho, consagrado a São Pedro
- III - Sexta-Feira da Paixão
- IV - Dia 03 de outubro, Dia do Município

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNY, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1984.


JOSE DOS SANTOS AMADO
Prefeito Municipal